



Projeto de Lei Nº 70/2026

Institui o Código Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapevi, com natureza exclusivamente consolidatória, declaratória e informativa, incluindo referências às principais normas estaduais e federais.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Código Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapevi, com a finalidade exclusiva de consolidar, sistematizar, organizar e dar publicidade às normas municipais já vigentes, bem como referenciar normas estaduais e federais relacionadas à proteção, promoção de direitos e garantia da dignidade das crianças e adolescentes.

Art. 2º O Código Municipal de que trata esta Lei possui natureza meramente consolidatória, declaratória, informativa e sistematizadora, não criando, não alterando e não extinguindo:

- I – políticas públicas;
- II – programas governamentais;
- III – planos, ações ou metas administrativas;
- IV – cargos, funções ou estruturas administrativas;
- V – atribuições, competências ou deveres ao Poder Executivo;
- VI – despesas diretas ou indiretas ao erário municipal.

Art. 3º Integram o Código Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – todas as leis municipais em vigor relacionadas à proteção da criança e do adolescente;
- II – normas municipais voltadas à prevenção da violência, negligência, abuso e exploração infantil;
- III – normas municipais relativas à proteção da infância e adolescência nas áreas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos;



- IV – campanhas educativas e informativas já instituídas por leis municipais;
V – políticas públicas já criadas por leis municipais anteriores relacionadas à infância e adolescência;
VI – mecanismos legais municipais de orientação, informação e acesso a direitos;
VII – referências às principais normas estaduais e federais pertinentes à defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, mencionadas exclusivamente para fins informativos e orientadores.

Art. 4º A organização do Código observará eixos temáticos, respeitando integralmente o texto original das normas consolidadas, sendo expressamente vedada qualquer alteração de conteúdo material, jurídico ou normativo das leis que o compõem.

Art. 5º A consolidação prevista nesta Lei não revoga, não modifica, não substitui e não inova o conteúdo das normas municipais existentes, constituindo-se apenas em instrumento de organização legislativa, transparência e acesso à informação.

Art. 6º As normas estaduais e federais mencionadas no Código terão caráter exclusivamente informativo e referencial, não implicando incorporação, recepção normativa ou criação de obrigações no âmbito municipal, permanecendo sua vigência, aplicabilidade e forma de cumprimento regidas pelo respectivo ente federativo competente.

Art. 7º A divulgação do Código Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser realizada exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo, por seus meios institucionais próprios, inclusive em formato digital, sem imposição de qualquer obrigação ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de março de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 70/2026 - Processo 101/2026 Documento assinado digitalmente em 10/03/2026. PROTOCOLO 7901/2026 - 10/03/2026 18:13 - PROCESSO 101/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: NG9U-0D84-K445-HES6





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Código Municipal de Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapevi**, reunindo, em um único diploma legislativo, as normas municipais já existentes relacionadas à proteção da infância e juventude.

A proposta possui natureza **estritamente consolidatória, declaratória e informativa**, tendo como objetivo organizar, sistematizar e facilitar o acesso às legislações municipais que tratam da garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Importante destacar que o projeto **não cria novas políticas públicas, não institui programas governamentais, não gera despesas ao erário e não atribui competências administrativas ao Poder Executivo**, limitando-se à organização legislativa das normas já vigentes.

A iniciativa contribui diretamente para:

- fortalecer a **transparência legislativa**;
- ampliar o **acesso da população às leis municipais**;
- facilitar a consulta por **profissionais da educação, assistência social, conselhos tutelares e operadores do direito**;
- reforçar a cultura de **proteção integral da infância e adolescência**.

Além das normas municipais, o Código também poderá mencionar, **de forma exclusivamente informativa**, importantes legislações estaduais e federais que tratam da proteção da infância, contribuindo para a orientação da população e das instituições que atuam na área.



O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que **não há vício de iniciativa em projetos parlamentares que não interfiram na estrutura administrativa nem criem obrigações ao Poder Executivo**, situação expressamente observada no presente projeto.

Dessa forma, a proposta representa medida legislativa **constitucional, responsável e alinhada aos princípios da legalidade, publicidade e proteção integral da criança e do adolescente**, reafirmando o compromisso institucional do Município de Itapevi com a garantia de direitos fundamentais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 10 de março de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NG9U0D84K445HES6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NG9U-0D84-K445-HES6

